Proc. 059/2021
Fl. 003
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicidade volante (carro de som) a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura de Caracaraí-RR realiza periodicamente eventos e campanhas, no qual, a referida contratação dos serviços de publicidade volante (carro de som) visa abarcar o maior número de munícipes aos eventos institucionais, tendo em vista também que o município não dispõe de meios de comunicação de grande circulação se faz necessário ampliar mecanismos de informação e divulgação.

2.2. A prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos e dos projetos institucionais de acordo com as necessidades da Administração em geral.

2.3. Fica demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a importância de prestar ampla visibilidade e divulgação das ações institucionais, bem como atender necessidades operacionais, principalmente no que trata a respeito da interatividade com os cidadãos;

2.4. Os serviços da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente compráveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meios de especificações usuais praticadas no mercado.

2.5.Justifica-se a utilização do SRP em razão na demanda ser estimada e haver necessidade de contratações contínuas.

2.6. A Adoção SRP- Sistema de Registro de Preços- justificasse pela conveniência da contratação parcelada dos bens para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Caracaraí, uma vez que nesse momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

4 – PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de veiculação de publicidade volante (Carro do som), veículo de pequeno porte.	hora	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 54.000,00**

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido por meio de contratações em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da contratação para entrega do objeto.

5.2. Os bens deverão ser entregues em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR na sede do Município de Caracaraí/RR, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

Proc. 059/2021
Fl. 004
Ass. A

5.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
5.4. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, no dia da assinatura da Ata de Registro de Preços, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.
5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

6 – PRAZO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei.

7 – DO VALOR

7.1. O valor orçamentário do para cada um dos itens licitados foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

8 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da aquisição será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
8.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, solicitante, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
8.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
Proc. 059/2021
Fl. 005
Ass. A

8.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
8.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
8.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
8.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como a entrega do objeto adquirido de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e do Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do objeto ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) entregar os objetos licitados no local, na data e no horário estabelecido no edital e no termo de referência;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega dos objetos solicitados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata de Registro de Preços, prestando as informações referentes á entrega do objeto solicitado, bem como as correções de eventuais irregularidades na entrega;

XV) **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução da Ata de Registro de Preços, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2. Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para receber o objeto adquirido, na data e hora previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, tomando as providências administrativas que garantam a entrega do objeto adquirido;
10.3. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos objetos;

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – LOCAL DE ENTREGA

13.1. A empresa vencedora deverá entregar o serviço adquirido a Secretaria Municipal de Administração, solicitante, na sede do Município de Caracaraí/RR.

14 – PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
14.1.1. **multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
14.1.2. **multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto na Ata de Registro de Preços, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
14.1.3. **advertência**;

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 059/2021
Fl. 007
Ass.

14.1.4. **impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

14.1.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Secretário Municipal solicitante.

14.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

144. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

15 – FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caracaraí/RR 25 de junho de 2021.

Ivana Costa Araujo

IVANA COSTA ARAUJO
Chefe do Gabinete Civil
Portaria nº 002/2021

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2021